



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 597 DE 10 DE MAIO DE 2013.

*“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei nº 588/2013”*

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º, da lei 588/2013, para constar que o convênio entre Município e Hospital Nossa Senhora da Conceição vigorará a partir de 01 de janeiro de 2013, início da gestão 2013/2016, passando o artigo 1º, da lei 588/2013 a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição), no valor anual de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **vigorando o propalado convênio e conseqüentemente o repasse mensal a partir de 01 de janeiro de 2013.**”*

**Art. 2º** - A alteração suscitada no artigo anterior, com vigência retroativa do convênio entre o Município e o Hospital, faz-se necessária tendo em vista que o Hospital Nossa Senhora da Conceição depende substancialmente do repasse financeiro feito pelo Município, inclusive para manutenção de suas despesas mais básicas, dentre elas, pagamento de setor pessoal, contratação de médicos e enfermeiros, custeio de material ambulatorial e pagamentos relativos ao próprio funcionamento, como conta de luz e água.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da lei 588/2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 10 de maio de 2013.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho  
Prefeito do Município de Alto Rio Doce